

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Resolução CNCiber nº 1, de 25 de março de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Aprova o Regimento Interno do Comitê Nacional de Cibersegurança (CNCiber)”.</p> <p>Explicação: aprova o Regimento Interno do CNCiber, criado pelo Decreto nº 11.856/2023. Entre outros, determina que competete ao CNCiber: (I) propor atualizações para a PNCiber, a Estratégia Nacional de Cibersegurança (e-Ciber) e o Plano Nacional de Cibersegurança (PNCiber); (II) avaliar e propor medidas para incremento da cibersegurança no País; (III) formular propostas para o aperfeiçoamento da prevenção, detecção, análise e resposta a ciberincidentes; (IV) propor medidas para o desenvolvimento da educação em cibersegurança; (V) promover a interlocução com os entes federativos e a sociedade em matéria de cibersegurança; (VI) propor estratégias de colaboração para o desenvolvimento da cooperação técnica internacional em cibersegurança; e (VII) manifestar-se, por solicitação do presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo (Creden), sobre assuntos relacionados à cibersegurança.</p> <p>Além disso, o CNCiber será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições: (i) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GS/PR), que o presidirá; (ii) Casa Civil da Presidência da República (CC/PR); (iii) Controladoria-Geral da União (CGU); (iv) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); (v) Ministério das Comunicações (MCom); (vi) Ministério da Defesa (MD); (vii) Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC); (viii) Ministério da Educação (MEC); (ix) Ministério da Fazenda (MF); (x) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); (xi) Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); (xii) Ministério das Minas e Energia (MME); (xiii) Ministério das Relações Exteriores (MRE); (xiv) Banco Central do Brasil (BCB); (xv) Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (xvi) Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br); (xvii) entidades da sociedade civil com atuação relacionada à cibersegurança ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital; (xviii) instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de cibersegurança; e (xix) entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de cibersegurança.</p> <p>Autoriza, ainda a formação de grupos de trabalho temáticos (GTTs) para análise de assuntos específicos relacionados à cibersegurança. Dispõe também sobre (a) os critérios para indicação de representantes da sociedade civil; de instituições científicas, tecnológicas e de inovação; e de entidades representativas do setor empresarial; (b) as atribuições e prerrogativas dos membros; e (c) as competências das instâncias no âmbito do CNCiber. A primeira reunião ordinária do CNCiber após a publicação deste Regimento Interno terá como pauta a eleição da 2ª composição do Comitê, que tomará posse na reunião ordinária subsequente.</p> <p>Esta Resolução entra em vigor em <u>1º de abril de 2024</u>.</p>

Resolução CNCiber nº 2, de 25 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Grupo de Trabalho Temático (GTT)** para **atualização da Estratégia Nacional de Cibersegurança (e-Ciber)**”.*

Explicação: institui o GTT e-Ciber, com **duração** de **6 meses**, prorrogável por igual período, a ser **composto** por representantes dos seguintes órgãos e entidades: **(I)** Comitê Gestor da Internet no Brasil (**CGI.br**), que o coordenará; **(II)** Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**); **(III)** Controladoria-Geral da União (**CGU**); **(IV)** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**); **(V)** Ministério das Comunicações (**MCom**); **(VI)** Ministério da Defesa (**MD**); **(VII)** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**); **(VIII)** Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**); **(IX)** Ministério das Relações Exteriores (**MRE**); **(X)** Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**); **(XI)** terceira representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital; **(XII)** segunda representação das instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética; **(XIII)** terceira representação das instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética; e **(XIV)** terceira representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Resolução CNCiber nº 3, de 25 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Grupo de Trabalho Temático (GTT)** para **Elaboração de Proposta de Projeto de Lei para criação de Órgão para a Governança da Cibersegurança Nacional**”.*

Explicação: institui o **GTT Governança**, com **duração** de **6 meses**, prorrogável por igual período, a ser **composto** por representantes dos seguintes órgãos e entidades: **(I)** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**), que o coordenará; **(II)** Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**), que o coordenará; **(III)** Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**); **(IV)** Controladoria-Geral da União (**CGU**); **(V)** Ministério das Comunicações (**MCom**); **(VI)** Ministério da Defesa (**MD**); **(VII)** Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**); **(VIII)** Comitê Gestor da Internet no Brasil (**CGI.br**); **(IX)** primeira representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital; **(X)** terceira representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital; **(XI)** terceira representação das instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética; **(XII)** primeira representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética; e **(XIII)** segunda representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Resolução CNCiber nº 4, de 25 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Grupo de Trabalho Temático (GTT)** para **Definição de Parâmetros de Atuação Internacional do Brasil em Cibersegurança**”.*

Explicação: institui o GTT Internacional, com **duração** de **6 meses**, prorrogável por igual período, a ser **composto** por representantes dos seguintes órgãos e entidades: **(I)** Ministério das Relações Exteriores (**MRE**), que o coordenará; **(II)** Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (**GS/PR**); **(III)** Ministério da Defesa (**MD**); **(IV)** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**); **(V)** Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**); **(VI)** Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**); **(VII)** segunda representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital; **(VIII)** primeira representação das instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética; e **(IX)** terceira representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Portaria MTUR nº 13, de 25 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Altera a [Portaria MTUR nº 25, de 15 de agosto de 2023](#), que Institui a **Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR)** no âmbito do Ministério do Turismo”.*

Explicação: entre outros, altera a **composição** da ETIR para designar o **coordenador de Sistemas da Informação** e o **coordenador de Infraestrutura de Tecnologia**, retirando o chefe de Acompanhamento e Monitoramento de Sistemas.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portarias MDIC de 25 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Marcos Toscano Siebra Brito para exercer o cargo de **diretor do Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios** da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SDIC/MDIC)**, FCE 1.15.

Portaria nº 37, de 22 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Fabiana Silva Pinto Faraco Cebrian para exercer o cargo de **coordenadora-geral de Tecnologia e Pesquisa da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**), FCE 1.13.

Portaria de Pessoal MF nº 794, de 20 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Semiramis de Oliveira Duro para exercer o encargo de **vice-presidente** da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento do **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portaria de Pessoal MF nº 796, de 20 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Semiramis de Oliveira Duro para exercer o encargo de **vice-presidente** da 3ª Seção de Julgamento do **Conselho**

Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

**Portaria de Pessoal MF nº 797, de
20 de março de 2024**

[Visualizar medida](#)

Designar: Semiramis de Oliveira Duro para exercer o encargo de **vice-presidente** do **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.